



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLUÇÃO CIR NO Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Emenda Parlamentar do Legislativo Federal nº 40610017/2021, proposta nº 13995.526000/1210-15, no valor de R\$ 213.921,00 para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) do município de Castanheira, localizado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **A Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- II. **A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta a Emenda Constitucional 29/2000;
- III. **O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. No bojo dos artigos 33 e seguintes, do mesmo dispositivo legal, trata sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;
- IV. **A Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017**, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do SUS;
- V. **A Lei Estadual nº 10.587 de 09 de agosto de 2017**, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- VI. **A Resolução do CMS de Castanheira nº 017 de 06 dezembro de 2021**, que dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos de Emenda Parlamentar Federal nº 40610017 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde conforme proposta nº 13995.526000/1210-15 no valor de R\$ 213.921,00 (duzentos e treze mil, novecentos e vinte e um reais) destinados a Estruturação dos serviços de saúde de Atenção Básica de Saúde do município de Castanheira, situado na Região de Saúde Noroeste Matogrossense;
- VII. **O Parecer Técnico nº 002/2022-ERS/Juina, datado de 10 de janeiro de 2022**, que dispõe da emenda Parlamentar nº 40610017/2021- Proposta nº 13995.526000/1210-15- Incremento Temporário do Limite do Piso da Atenção Básica (PAB) no valor de R\$ 213.921,00 ao município de Castanheira- **FAVORÁVEL**;



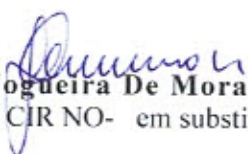
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Legislativo Federal nº 40610017/2021, proposta nº 13995.526000/1210-15, no valor de R\$ 213.921,00 para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) do município de **Castanheira**, localizado na Região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento e publicação.

Juína – MT, 20 de janeiro de 2022


Humberto Nogueira De Moraes
Coordenador da CIR NO- em substituição


Marcela Adriana Américo Ortolan
Vice-Presidente Reg. do COSEMS